



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.862/0001-77, com sede à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo/MG, CEP 35.568-000, representado por seu Prefeito em exercício, **Weslei Carlos da Silva**.

CONTRATADA: MESSIAS BERNARDES DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob o número 27.808.616/0001-40, com sede na Rua Galeno Silva, 721, Bairro Bela Vista, na cidade de Córrego Fundo - MG, neste ato representada pelo empresário **Messias Bernardes de Castro**.

CONSIDERANDO terem firmado em 04 de fevereiro de 2022, o Contrato Administrativo nº 005/2022, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terceirizado para uso da Secretaria de Educação em atendimento à demanda dos alunos do Município de Córrego Fundo/MG, nos termos do Procedimento Licitatório nº **002/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022**.

CONSIDERANDO QUE a Lei 8.666/93 prevê em seu Art. 65, § 1º e 2º a possibilidade de alteração contratual em um percentual de até 25% do valor inicial contratado, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais;

CONSIDERANDO QUE há necessidade de acréscimo conforme solicitação fundamentada da Secretária Municipal de Educação, a Sra. Adriana Aparecida da Silveira.

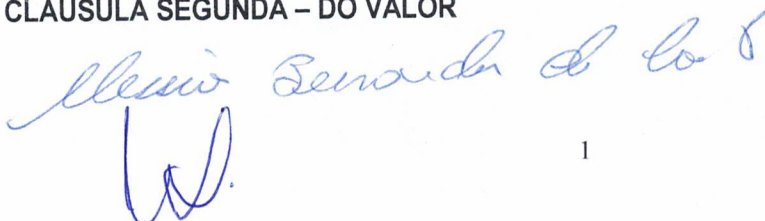
CONSIDERANDO QUE o contrato administrativo tem prazo de vigência até **03/02/2023**.

As partes acima identificadas resolvem, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, **FIRMAR O PRESENTE TERMO ADITIVO** ao contrato Administrativo firmado nos termos do **Procedimento Licitatório nº 002/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022**, de acordo com as cláusulas e condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditado o objeto do presente contrato **na proporção de 2,5%** para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terceirizado para uso da Secretaria de Educação em atendimento à demanda dos alunos do Município de Córrego Fundo/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR





MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

Em razão de acréscimo dos serviços, o valor total do contrato passará a ser de **R\$204.795,00** (duzentos e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL ADITADO

Item	Qtd. contratada	Descrição do item	Unidade	Qtd. aditada	Qtd. após aditamento de 1,5%	Valor unitário	Valor total após acréscimo de 1,5%
04	20.000 km	<p>Serviços de Transporte Rota 4 - Trajeto: Córrego do Arlindo, Córrego do Arlindo mais em frente na porteira, Nego do Vicente, Córrego Seco I, Córrego Seco I (mata burro), Trevo Córrego Seco I, Córrego Seco II (próximo a Igreja), Igreja de Falhas, Fazenda Karine, Aterro, Ponto do Lindolfo, Ponto do Josino, Berangola, Cruzeiro Valdivino, Ponto Vicente do Colega, Forno do Paulo, Casa da Cal Cruzeiro, Forno do Zé Rita, Escola Municipal Rafael José Alves, Escola Estadual Padre José Sangali - vice e versa - dois turnos. : desembarque dos alunos antes do horário previsto para início das aulas Matutino: 07:00 (sete horas e Vespertino: 12:30 (meio dia e trinta minutos) e embarque dos alunos em retorno de casa com horário previsto de término das aulas: Matutino: 11:30 (onze horas e trinta minutos) e Vespertino 16:45 (dezesesseis horas e quarenta e cinco minutos) Veículo: com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) lugares. Serviços: inclui-se no objeto o motorista, monitora, combustível e todos os acessórios e exigências legais para transporte escolar. Normas Legais: veículo e o motorista devem atender às normas de trânsito do CTB e demais legislação aplicável..</p>	KM	500 km	20.500 km	R\$9,99	R\$204.795,00

O valor total aditado é de **R\$4.995,00** (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais) o que corresponde ao percentual de **2,5%** do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Mizael Bernardes

W



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

Fica eleito o foro da comarca de Formiga/MG para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas advindas da execução do presente Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam ratificadas e em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 005/2022 e, firmado entre as partes mencionadas no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes e aplicando-se tudo ao presente aditamento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Córrego Fundo/MG, 01 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Weslei Carlos da Silva
Prefeito em exercício
CONTRATANTE

MESSIAS BERNARDES DE CASTRO
CNPJ: 27.808.616/0001-40
Messias Bernardes de Castro
CPF: 440.702.846-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Maria Eduarda Castro Muniz

CPF: 146.682.406-99

2 - Alini Patrícia da Alveina Leal

CPF: 016.305.096-12